

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 095/93.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A PROVADO

discussão

Em 23 / 93 / 93

PRESIDENTE

O Vereador que esta subscreve , atendendo tudo mais o que determina o interesse público, <u>I N D I C A</u> à Douta Mesa, na forma regimental, envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a implantação da Empresa Municipal de Transporte Coletivo de Cabo Frio.

Sala das Sessões, 22 de março de 1.993.

LUIZ ANTONIO DE MELO COTIAS

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

A Legislação Brasileira contraria a formação de car téis em nosso País, porém reconhecemos que os monopólios agem, fun cionam por aí livres, impunes. Os únicos sofredores com este pa drão desmedido é o POVO. E, a humanidade que é prejudicada com a presença dos monopólios.

Cabe lembrar, que 70% (setenta por cento) da popula ção do nosso Município, percebe salários baixos e que, 95% (novem ta e cinco por cento) é usuário do único transporte coletivo de Cabo Prio.

segue...